SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR
Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219
CNPJ: 75.658.435/0001-27
compraselicitacoes@samaejgv.com.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

Processo Administrativo Nº 024/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, por meio do Departamento do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque na cidade de Jaguariaíva PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal Nº 781/2025 de 16/05/2025 e demais legislações aplicável de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16:00h do dia 06 de novembro de 2026 às 08:30h do dia 19 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00h do dia 19 de novembro 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 19 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Conforme Portaria 007/2025 de 20 de janeiro de 2025, fica nomeado de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os Atos das Licitações e Contratações derivas da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica nomeado, o servidor efetivo NEI APARECIDO CAMILO, sob matricula nº 124 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do SAMAE, afim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em Licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO, serão nomeados para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens e serviços especiais,desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, a servidora efetiva ANDRÉIA CRISTINA DE MATOS, sob matricula nº 161, a servidora efetiva SANDRA MARA CORRÊA DA SILVA sob matricula nº 125 e a servidora efetiva ELIANE MARIA DA SILVA, sob matricula nº 126.

1. DO OBJETO

Aquisição de bobinas de papel termossensível, personalizadas, destinadas à leitura, emissão e impressão simultânea em campo,das faturas/notas fiscais de consumo de água e esgotamento sanitário, visando atender às necessidades operacionais e de fiscalização tributária do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguariaíva/PR. Conforme ANEXO I do Termo de Referência.

A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAMAE para o exercício de 2026.

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	002	Divisão do Sistema de Água
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
COMPL. ELEMENTO	3.3.90.30.16.00.00	Material de Expediente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV)

c) Especificações do objeto licitado em conformidade com o edital, constando, quando aplicável, marca, fabricante e demais informações técnicas pertinentes, podendo o Pregoeiro solicitar catálogo, ficha técnica ou documentos complementares por meio do sistema eletrônico.

c.1) A proposta inserida no sistema eletrônico não poderá conter elementos que permitam a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento

operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (ANEXO IV).

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO IX) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Não foi aplicada reserva de cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a natureza técnica e operacional da contratação demanda ampla competitividade e capacidade de atendimento contínuo das necessidades da Administração. A adoção de exclusividade ou divisão de cotas poderá comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, aumentar o risco de licitação deserta ou fracassada e prejudicar a continuidade dos serviços públicos essenciais, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR

(41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento da proposta e negociação, nos termos dos arts. 17 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Encerrada a fase de julgamento das propostas e negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para encaminhamento dos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL, no prazo fixado neste Edital, ocasião em que os documentos serão disponibilizados para análise e acesso público.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário; Marca; Fabricante;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

6.1.3. Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I – Termo de Referência, devendo os licitantes cotar a totalidade da quantidade estabelecida para o item, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 1,00 (um real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. O Critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.27. Persistindo o empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie:
a) a proposta readequada ao último lance ofertado;
b) os documentos de habilitação exigidos no edital;
c) os documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações apresentadas.
7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 14.133/2021.
8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 daInstrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.4 A Administração Pública poderá realizar a verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a viabilidade da execução do objeto contratado.
8.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas que:
8.5.1 apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade econômica para a adequada execução do objeto;
8.5.2 não comprovarem a compatibilidade dos custos com os preços de mercado;
8.5.3 apresentarem valores inferiores aos custos mínimos necessários à execução contratual, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e logísticos.
8.6 Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração poderá:
8.6.1 solicitar à licitante a apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;
8.6.2 exigir documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta, tais como contratos similares, notas fiscais, acordos comerciais ou outros elementos pertinentes;
8.6.3 realizar diligências para verificar a consistência das informações prestadas;
8.6.4 utilizar como parâmetro os preços estimados pela Administração e os praticados no mercado.
8.7 No caso de identificação de proposta potencialmente inexequível:
8.7.1 a licitante será convocada para comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no instrumento convocatório;
8.7.2 a não comprovação satisfatória implicará a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.8 A comprovação de exequibilidade deverá demonstrar, de forma clara e fundamentada, que a licitante possui condições de executar o objeto licitado pelo valor ofertado, sem prejuízo da qualidade, dos prazos e das obrigações contratuais.
8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.10 Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a licitante será desclassificada.
8.11 Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.12.1 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (TRÊS) HORAS sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.15.1 Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.16.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250).

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2. O licitante provisoriamente vencedor será convocado para encaminhar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
9.2.1. Havendo necessidade de complementação documental ou realização de diligência, o Pregoeiro poderá conceder prazo adicional, mediante decisão fundamentada.
9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.4.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial comdiferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no (ANEXO II), para fins de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e- mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente , caso não haja interposição de recurso.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a

vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O reajustamento dos preços será realizado com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a legislação aplicável.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. A empresa vencedora do certame, quando solicitado o fornecimento do objeto da licitação, deverá prontamente atender às necessidades do SAMAE.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto, a ser recebido o SAMAE poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SAMAE, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SAMAE, imediato contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

16.3. O recebimento do objeto da licitação, será feito conforme a solicitação, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

16.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos adquiridos.

16.5. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:
I – Gestor: Kátia Aparecida Miranda
II – Fiscal: Rafael Ferreira da Luz

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento após a entrega dos produtos, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas ou praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.3. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, quando cabível.
20.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e serão registradas nos cadastros oficiais competentes, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compraselicitacoes@samaejgv.com.br ou por petição dirigida ou protocolada do Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.
21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de

recebimento da impugnação.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
22.12.2. ANEXO II – Habilitação;
22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
22.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
22.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
22.12.6. ANEXO VI – Declaração Idoneidade
22.12.7. ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
22.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;
22.12.9. ANEXO IX – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
22.12.10. ANEXO X – Declaração de cumprimento de requisitos de Habilitação;
22.12.11. ANEXO XI – Declaração de Inexistência de vínculo;
22.12.12 ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Jaguariaíva, 06 de novembro de 2026.

NEI APARECIDO CAMILO
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de bobinas de papel termossensível, personalizadas, destinadas à leitura, emissão e impressão simultânea em campo, das faturas/notas fiscais de consumo de água e esgotamento sanitário, visando atender às necessidades operacionais e de fiscalização tributária do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguariaíva/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estimadas neste documento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da necessidade Operacional e Interesse Público

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de bobinas térmicas utilizadas para impressão das faturas de consumo de água esgoto emitidas no momento da leitura dos hidrômetros, procedimento adotado pelo SAMAE de Jaguariaíva.

A utilização de bobinas térmicas personalizadas possibilita:

- ✓ identificação institucional do SAMAE;
- ✓ padronização das faturas emitidas;
- ✓ inclusão de informações obrigatórias ao usuário;
- ✓ melhoria na organização e apresentação dos documentos fiscais.

Considerando que o processo de leitura e impressão das contas é realizado diariamente pelos leituristas da Autarquia, o consumo desse material é contínuo e indispensável para a manutenção das atividades operacionais e do faturamento da autarquia.

Dessa forma, adota-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto por apresentar as seguintes vantagens: maior competitividade: possibilidade de participação de fornecedores de todo o território nacional, agilidade processual devido tramitação em meio digital, transparência assegurada pela utilização de plataforma pública e acessível de licitação, atendendo ao princípio da economicidade favorecida pela possibilidade de lances sucessivos, permitindo a redução dos preços durante a fase competitiva e a seleção da proposta mais vantajosa. Assim, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, pois permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando desabastecimento e garantindo maior eficiência na gestão do estoque.

2.2 Da Adequação Legal à Reforma Tributária (Emissão de NF)

A presente contratação fundamenta-se, imperativamente, na necessidade de adequação às novas diretrizes instituídas pela **Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023)** e suas regulamentações subsequentes, que reestruturaram o Sistema Tributário Nacional.

- **Obrigatoriedade de Documento Fiscal Digital:** Sob o novo regime, as antigas faturas simples de saneamento básico passam a exigir a transição e a integração definitiva para

modelos padronizados de Notas Fiscais Eletrônicas (conforme especificações técnicas dos Atos Conjuntos RFB/CGIBS e Notas Técnicas integradas).

- **Apuração Assistida e Detalhamento de Tributos:** A emissão de Notas Fiscais passa a ser o núcleo central da apuração do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). O documento impresso entregue ao consumidor final deve obrigatoriamente discriminar o detalhamento desses novos tributos, além de conter elementos de validação digital, como o QR Code de consulta.

2.3 Da Justificativa Técnica do Insumo

A inclusão obrigatória dos novos campos de IBS/CBS por item, do detalhamento da repartição automática da arrecadação no destino e do código de barras/QR Code ampliou significativamente o volume de dados a serem impressos no ato da leitura.

Portanto, a aquisição das bobinas térmicas com as dimensões, metragens e sensibilidade técnica descritas neste TR justifica-se para garantir que o layout exigido pela Receita Federal e pelo Comitê Gestor seja perfeitamente legível, durável (garantindo a estabilidade da imagem térmica exigida por lei) e em conformidade estrita com a legislação fiscal vigente, sob pena de sanções administrativas e nulidade das cobranças realizadas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste no fornecimento continuo de bobinas de papel termossensível, personalizadas, destinadas à impressão das faturas/notas fiscais, de consumo de água e esgotamento sanitário, compatíveis com os equipamentos da Autarquia, visando garantir a infraestrutura de impressão de faturas.

Esta solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Autarquia, desde a fabricação e personalização das bobinas, incluindo o acondicionamento, transporte, entrega e armazenamento, até sua utilização nas atividades de leitura e emissão de faturas. Considera-se que as soluções disponíveis e disseminadas no mercado para a impressão simultânea, envio e distribuição em larga escala de faturas, a utilização de bobinas térmicas representam ganho em produtividade devido sua utilização em impressoras portáteis de leitura e impressão, tendo em que, outras metodologias convencionais de serem implementadas, como impressão tradicionais, logística de entrega ou até mesmo através de postagem por carta elevaria o custo atividade.

Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as características de qualidade, resistência e durabilidade do papel térmico, a estabilidade das informações impressas, a compatibilidade com os equipamentos de impressão e as condições adequadas de armazenamento, de modo a preservar a funcionalidade do material durante sua utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do SAMAE, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento.

4.2 A empresa contratada deverá cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

4.3 Indicar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para recebimento de comunicações oficiais do SAMAE.
4.4 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados pelo SAMAE ao endereço eletrônico indicado, inclusive Notas de Empenho e Solicitações de Fornecimento.
4.5 As bobinas deverão ser compatíveis com os equipamentos de leitura e impressão de faturas utilizados pelo SAMAE (ZEBRA ZQ 520 e ZEBRA ZQ 521).
4.6 As bobinas deverão ser fornecidas devidamente embaladas e protegidas contra umidade, poeira e danos durante o transporte.
4.7 O papel térmico utilizado na fabricação das bobinas deverá atender às normas e regulamentações vigentes aplicáveis ao papel termossensível, inclusive quanto às exigências ambientais e fiscais aplicáveis, devendo preferencialmente ser livre de Bisfenol A (BPA) ou outras substâncias restritas, quando aplicável.
4.8 Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações técnicas previamente estabelecidas e entrega parcelada. A dispensa justifica-se pelas características da contratação e pela avaliação de que os mecanismos de fiscalização, recebimento e substituição de materiais em desconformidade são suficientes para resguardar os interesses da Administração, não se mostrando necessária a exigência de garantia adicional para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Descritivo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1. Papel termo sensível para faturas de água; 2. Gramatura: 65 a 75g/m2; 3. Espessura: 75 a 85µm; 4. Brancura frontal: >= 85%; 5. Rugosidade PPS (1.0 MPa) <= 2.0µm; 6. Vida útil do papel antes da impressão: 10 (dez) anos; 7. Durabilidade mínima da impressão térmica com armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 7 (sete) anos; 8. Impressão frente: tinta termo resistente; 9. O papel jamais poderá soltar pó ou detritos; 10. Bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; 11. Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo); 12. Faturas por bobina: máximo 75 (setenta e cinco) faturas e, mínimo 70 (setenta); 13. Dimensões da fatura: 340mmx104mm com canhoto de 70mm; 14. Até 4 cores - frente e verso;	Bobinas	3.600	R$9,81	R$35.316,00

	15. Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm; 16. Diâmetro máximo total da bobina: 57mm; Características de resistência: 17. Calor seco: (condição 50ºc - 24 horas): perda de imagem < 10%; 18. Calor + umidade: (condição 40ºc / 80% - 24horas): perda de imagem < 10%; 19. Luz 16.000 luxes: (condição 24 horas): perda de imagem < 10%; 20. Blackmark para leitura em impressora Zebra RW-420/ZQ520 e ZQ521: 21. Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel; 22. Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%; 23. A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente; 24. A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado pela Autarquia SAMAE, devendo ser disponibilizada amostras antes do fornecimento; 25. As bobinas devem ser entregues embaladas em sacos plásticos.				

Os quantitativos indicados na tabela, correspondem simultâneamente, à quantidade mínima a ser cotada pelos licitantes e á quantidade máxima prevista para contratação, não sendo admitidas propostas em quantitativo inferior ao estabelecido para o item, nos termos do art. 82, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

5.1.1 Bobina térmica para impressão de faturas contendo as seguintes características mínimas:

- ✓ Papel térmico de alta sensibilidade, próprio para impressão térmica direta;
- ✓ Diâmetro máximo da bobina de 57mm, medida compatível com os equipamentos utilizados pelo SAMAE (ZEBRA ZQ 520 e ZEBRA ZQ 521);
- ✓ Comprimento aproximado de 30 metros, ou equivalente conforme especificação do equipamento;
- ✓ Tubete interno compatível com as impressoras térmicas utilizadas nos coletores de leitura;
- ✓ Personalização pré-impressa contendo logotipo do SAMAE e informações institucionais;
- ✓ Impressão em 1 (uma) cor ou mais, conforme layout fornecido pelo SAMAE;
- ✓ Bobinas acondicionadas em caixas apropriadas para transporte e armazenamento.

5.1.2 O papel termossensível deverá possuir vida útil mínima de 10 (dez) anos antes da impressão, quando armazenado em condições adequadas de temperatura, umidade e luminosidade.

5.1.3 A imagem gerada pela impressão térmica deverá apresentar estabilidade mínima de 7 (sete) anos após a impressão, desde que armazenada em condições adequadas.
5.1.4 O papel não poderá liberar pó, resíduos ou quaisquer detritos que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos de impressão.
5.1.5 As bobinas deverão ser fornecidas sem aprisionamento no tubete, permitindo que o papel se desenrole livremente até o final, sem necessidade de marca sinalizadora de término. O embobinamento deverá ser firme e uniforme, sem folgas, emendas ou detritos, com o lado termossensível voltado para fora.
5.1.6 A arte gráfica deverá ser impressa na frente e no verso das folhas, conforme layout de personalização a ser fornecido pelo SAMAE.
5.1.7 As artes deverão ser previamente encaminhadas para aprovação do SAMAE, sendo que somente após o aceite formal o pedido será considerado apto para produção, entrega e faturamento.
5.1.8 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação técnica do fabricante que comprove as características do papel térmico utilizado, bem como a utilização de tinta adequada e resistente ao processo de impressão

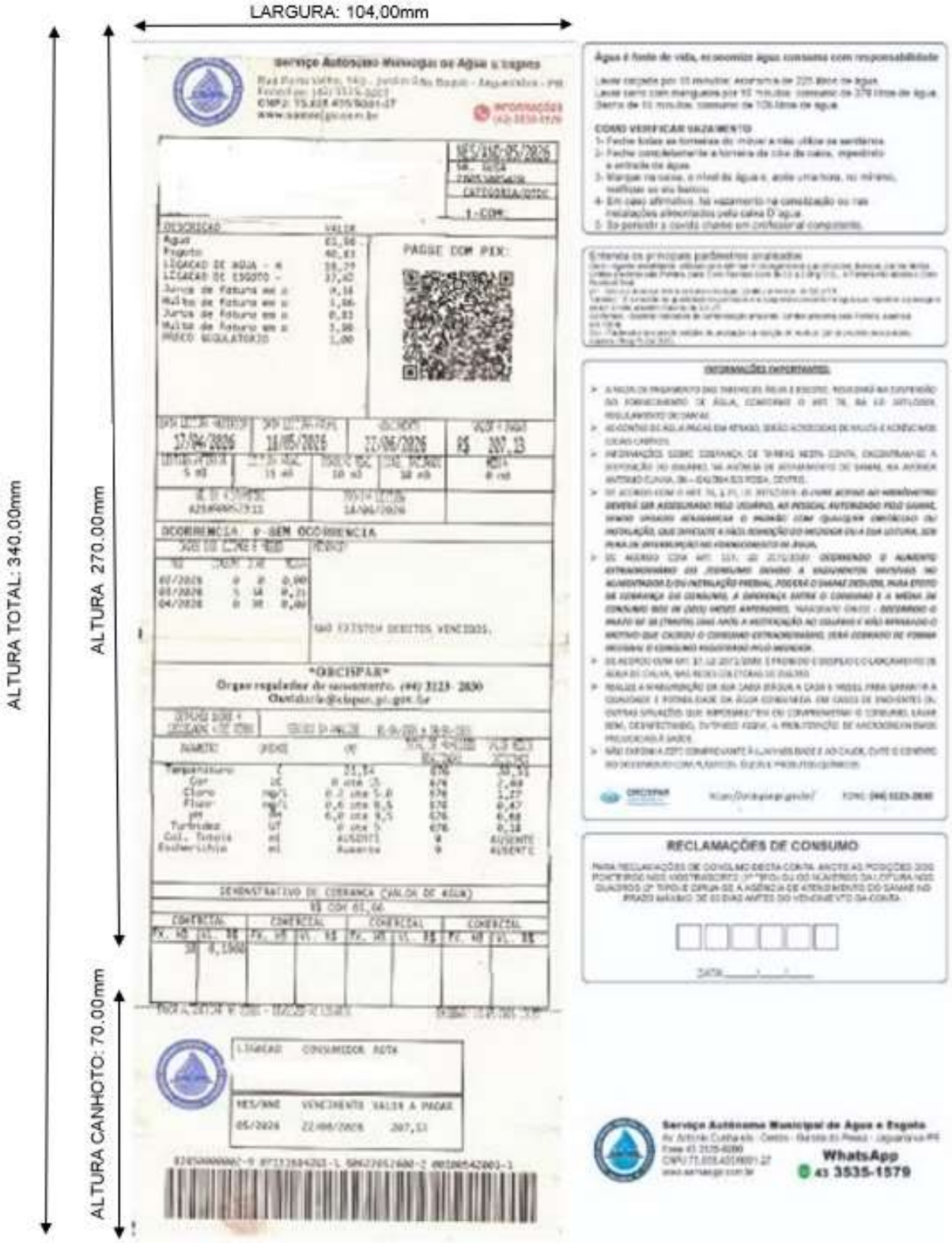


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, situado à Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis;
6.2 O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo SAMAE;
6.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a integridade e a segurança no transporte e no manuseio;
6.4 As bobinas térmicas fornecidas deverão ser novas, de primeira qualidade, fabricadas com papel térmico de alta sensibilidade, próprias para impressão térmica**,** em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo boa definição de impressão, legibilidade e durabilidade das informações impressas, bem como compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo SAMAE**.**
5.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
6.6 A gestão e fiscalização do contrato terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos materiais, para realizar a conferência, análise e manifestação quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.7 A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua utilização e desempenho, ainda que identificados após o recebimento definitivo.
6.8 Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades nos materiais após o recebimento definitivo, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para o SAMAE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital/Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos;
8.2 Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
8.3 Substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações.
8.4 Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório**.**
8.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidas as demais condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste dos preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observadas a data-base, as condições previstas no edital e a legislação aplicável. Durante a vigência da Ata, também poderá ser concedida repactuação ou revisão dos preços para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível, mediante solicitação fundamentada e comprovação dos requisitos pertinentes.
9.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAMAE a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultada a realização de contratação específica quando legalmente cabível.
9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante os instrumentos admitidos pela legislação, observadas as condições do edital e da própria Ata.
9.4. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não será automática e dependerá de justificativa, demonstração da vantajosidade dos preços e formalização pela autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora sujeitará a responsável às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração.
10.2. Observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme o caso:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções considerará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, a existência de agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação.
10.4. As multas, suas hipóteses de incidência, percentuais e formas de aplicação deverão observar as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.
11.3 O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
11.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o SAMAE e a contratada, serão através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;
11.5 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:
I - Gestor: Katia Aparecida Miranda
II - Fiscal: Rafael Ferreira da Luz

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAMAE deste exercício.

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	002	Divisão do Sistema de Água
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
COMPL. ELEMENTO	3.3.90.30.16.00.00	Material de Expediente

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, referente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.
13.2. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao ateste da Nota Fiscal pelos responsáveis pela fiscalização e gestão, bem como à comprovação das condições de regularidade exigíveis na forma da legislação aplicável.

13.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa, observadas as normas financeiras aplicáveis ao SAMAE.
13.4. A Nota Fiscal deverá conter a identificação dos materiais fornecidos, as respectivas quantidades e os demais dados necessários à identificação da Solicitação de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do processo de contratação.
13.5. A fornecedora deverá informar os dados bancários necessários ao pagamento, incluindo nome do banco, agência e conta corrente, ou outros dados admitidos pelo SAMAE.
13.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção ou complementação, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração quando o impedimento decorrer de responsabilidade da fornecedora.
13.7. Quando aplicável, a fornecedora deverá apresentar a documentação comprobatória de imunidade ou isenção tributária, sem prejuízo das retenções legalmente exigíveis.
13.8. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos, não sendo devido pagamento antecipado ou por quantitativos não fornecidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis ao SAMAE e as demais normas pertinentes.
14.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o edital e a Ata de Registro de Preços, prevalecendo a legislação aplicável em caso de conflito.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após encerrada a fase de julgamento das propostas e negociação, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste Edital.

1.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares destinados ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, os quais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação.

1.1.3. Os documentos assinados eletronicamente serão aceitos nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, observada a possibilidade de verificação de autenticidade.

1.1.4. Somente poderá ser solicitada a apresentação de documento original quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento eletrônico apresentado, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), deve estar registrado na Junta Comercial de seu estado.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br
g) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa.

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:
a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO VI;
b) Não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. ANEXO VII;
c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO VIII;
d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso. ANEXO IX;
e) Tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação, conforme modelo do ANEXO X;
f) Não possui em seu quadro societário ou funcional pessoa enquadrada nas hipóteses legais de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. ANEXO XI.
1.2.2.2.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa falência, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, admitida a verificação de autenticidade pelo Pregoeiro mediante diligência, quando necessário.
1.4. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
1.5. A ausência de documento essencial poderá implicar INABILITAÇÃO da licitante, observada a possibilidade de realização de diligência para esclarecimento ou complementação da documentação já apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da habilitação.
1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que

alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos deverão estar dentro do respectivo prazo de validade e, quando não houver prazo expresso, considerar-se-ão válidos os emitidos há até 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 012/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOMEDA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

OBSERVAÇÕES:
Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente o limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Conforme o contrato assinado

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( )SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

RazãoSocialdoLicitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:
I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Locale data:

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃODO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitada ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Os não pagamentos dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF:_____, sediada: _____
(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em nenhuma das esferas da Federação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF:_____, sediada: _____
(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF:_____, sediada: _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

Obs.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Obs.2 Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF:_____, sediada: _____
(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, usufruindo dos benefícios e prerrogativas legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF:_____, sediada: _____
(Endereço Completo)

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, estando plenamente de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF:_____, sediada: _____
(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário ou funcional pessoa que mantenha vínculo com a Administração Pública em hipótese que caracterize impedimento para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2026

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Autarquia Municipal **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, situada na Rua Porto Velho, n° 140, no Município de Jaguariaíva, CEP 84.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.435/0001-27, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ADILSON RODRIGO MILEK, RG 8.055.917-8 e CPF 034.668.909-00, residente e domiciliado na Avenida Paranaguá, 172 – Jardim Primavera - Jaguariaíva PR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº xx/2026**, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2026 para registrar os preços apresentados pela empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ xxxx**, com sede na xx, xx- xx – xx CEP xx, neste ato denominada simplesmente **VENCEDORA**, para futura e eventual aquisição de bobinas de papel termossensível, personalizadas, destinadas à leitura, emissão e impressão simultânea em campo,das faturas/notas fiscais de consumo de água e esgotamento sanitário, visando atender às necessidades operacionais e de fiscalização tributária do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de bobinas de papel termossensível personalizadas, destinadas à leitura, emissão e impressão simultânea em campo das faturas/notas fiscais de consumo de água e esgotamento sanitário, visando atender às necessidades operacionais e de fiscalização tributária do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguariaíva/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 e seus anexos.

1.2 – Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) e recursos financeiros a ser(em) indicada(s) na SF – Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, no entanto, conforme já informado pelo Departamento de Contabilidade, segue dotação abaixo:

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	002	Divisão do Sistema de Água
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
COMPL. ELEMENTO	3.3.90.30.16.00.00	Material de Expediente

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do objeto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O reajuste dos preços registrados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE, somente poderá ser aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observada a data-base estabelecida no edital e a legislação aplicável.

4.3. A revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e a repactuação, quando cabível, poderão ser solicitadas a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais, mediante pedido fundamentado e comprovação dos fatos que justifiquem a alteração.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2026 dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro

relativos à execução do objeto.
5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.
6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO
7.1 – O objeto do Registro de Preços será entregue de forma que o SAMAE solicitar e serão informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de SF – Solicitação de Fornecimento.
7.2. No ato da entrega dos serviços, deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, contendo o número da Autorização de Fornecimento e os dados bancários para pagamento, devendo a contratada encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões comprobatórias da manutenção de sua regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da

Lei Federal nº 14.133/21.
8.1.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria e da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
8.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal se beneficiária de imunidade fiscal, apresentando comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor; bem como emitir a Nota Fiscal, informando alíquota correspondente, em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.
8.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE.

CLÁUSULA NONA–FISCALIZAÇÃO
9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do servidor Rafael Ferreira da Luz, que fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO
10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais.
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Autarquia, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº xx/2026 – Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
Fica eleito o Foro da comarca de Jaguariaíva - PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jaguariaíva, xx de xxxx de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Adilson Rodrigo Milek	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente do SAMAE	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	Sócio Proprietário
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: